



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM
Núcleo de Recursos Materiais - IPEM-NRM

Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 17/2026/IPEM-NRM

AO SENHOR

MARCELO SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM-RO

Assunto: Aquisição de café em grão torrado e moído e açúcar - tipo cristal, por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025/SUPEL_RO (id.76852383) do Pregão Eletrônico nº 90370/2025(id.76852738).

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM

1.2. Unidade Administrativa/Solicitante: Núcleo de Recursos Materiais - NRM

2. OBJETO:

Aquisição de café em grão torrado e moído e açúcar - tipo cristal, a serem adquiridos por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025/SUPEL_RO (id.76852383) do Pregão Eletrônico nº 90370/2025(id.76852738), cuja gerenciadora é a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

3. OBJETIVO:

Atender ao consumo interno do IPEM/RO, garantindo o abastecimento regular desses itens para o expediente, reuniões, treinamentos, eventos institucionais e recepção de servidores, colaboradores e visitantes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA:

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e a LOA nº 6.324 de 22/01/2026 e suas respectivas alterações, considerando o Despacho IPEM-GEPLAN (76877444)

DESCRIÇÃO DA DESPESA:

Aquisição de café em grão torrado e moído e açúcar - tipo cristal, por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025/SUPEL-RO (id.76852383) do Pregão Eletrônico nº 90370/2025(id.76852738)

Documento Suporte:	Termo de Abertura (76852274)
Unidade Orçamentária	11023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM
Programa de Trabalho:	1015 - Gestão, Manutenção e Serviços
Ação:	2087 - Assegurar A Manutenção Administrativa Da Unidade
Fonte de Recursos:	1.700.0.00001
Natureza da Despesa:	3.3.90.30
Conta Contábil - SGI	3.3.1.1.1.07.00.00 - Gêneros De Alimentação

5. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

5.1 Tal solicitação encontra-se em conformidade com os termos do Artigo 30 do Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como Artigo 18 da lei nº 14.133/2023, que ressaltamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

5.2. Considerando as disposições contidas no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o Plano Anual de Contratações deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM encontra-se nos autos do Processo SEI 0017.000757/2026-61, Portaria 91 Aprovação PCA 2026 (76860634) em anexo.

5.3. De igual forma, em conformidade com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

6. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

6.1. Coordenadoria: Coordenadoria de Administrativa e Financeira - CAF

6.2. Gerência/Núcleo: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio IPEM-NRM

6.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

7.1. Nome: WALMIR FERNANDES DA SILVA

7.2. Matrícula: *****335

7.3. E-mail: sepat@ipem.ro.gov.br

7. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

7.1.1 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025/SUPEL_RO (id.76852383) Pregão Eletrônico nº 90370/2025(id.76852738)	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	DETENTORA
0005	618302	Café em grão torrado e moído padrão de qualidade mínima superior, grão 100% arábica, de primeira qualidade, torra média, moagem média, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez baixa e moderada, tolerância máxima de 1% de impurezas. Acondicionados em pacote tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro com 500 gramas com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC), possuindo qualidade e pureza, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, detalhamento técnico conforme item 3.2 a 3.7 deste documento. Qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita, Brasileiro ou Três Corações ou equivalente. COTA DO ITEM 001	360	UND	PILÃO CAFETERIA EXPRESSO	R\$ 38,98	R\$ 14.032,80	AMM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 57.012.146/0001- 74
0007	463988	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote de 2Kg. COTA DO ITEM 003	240	PCT	DOCE DIA	R\$ 6,91	R\$ 1.658,40	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 34.467.753/0001- 23
R\$ 15.691,20 (quinze mil seiscientos e noventa e um reais e vinte centavos)								

8. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO:**

Instrumento	Descrição
(ID.76861740)	DECLARAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
Ato posterior	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL
(ID.76852383)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(ID.76852738)	PREGÃO ELETRÔNICO / EDITAL DE LICITAÇÃO / INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
(ID.76853207)	HOMOLOGAÇÕES
(ID.76853252)	TERMO DE JULGAMENTO
(ID.76853384)	PARECER JURÍDICO

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Sistema de Registro de Preço - Menor preço por ITEM, conforme edital (id.76852738)

10. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

10.1. Justificativa Geral:

A aquisição de café e açúcar é necessária para atender ao consumo interno do IPEM/RO, considerando a utilização regular desses produtos durante o expediente e em reuniões, treinamentos, eventos, capacitações e demais atividades institucionais. A demanda está prevista no PCA 2026 e os quantitativos serão definidos de acordo com a necessidade e o consumo estimado do Instituto, visando assegurar o abastecimento regular e evitar desabastecimento ou aquisição excessiva.

10.2 - Do Interesse Público:

A aquisição atende ao interesse público ao assegurar o fornecimento regular de itens de consumo utilizados como apoio às atividades administrativas e institucionais do IPEM/RO, contribuindo para a continuidade da rotina administrativa, adequada recepção de servidores e visitantes e realização de reuniões, treinamentos e demais atividades institucionais, observando-se o planejamento e o uso racional dos recursos públicos.

10.3. Da Justificativa da Adesão a ATA de Registro de Preços:

Considerando a necessidade de aquisição de café e açúcar para atendimento das demandas internas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, e tendo em vista que o Instituto não participou do procedimento que originou a Ata de Registro de Preços, avalia-se a possibilidade de sua utilização na condição de órgão não participante, mediante adesão à Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 90370/2025/SUPEL/RO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A adesão pretendida decorre da existência de instrumento de registro de preços cujo objeto contempla produtos compatíveis com a necessidade do IPEM/RO, incluindo café e açúcar, cujas especificações e condições de fornecimento foram previamente estabelecidas no procedimento licitatório realizado pela Administração Pública Estadual.

Ressalta-se que a necessidade de aquisição dos referidos produtos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do IPEM/RO, tendo sido identificada previamente no planejamento institucional. Nesse contexto, a existência de Ata de Registro de Preços vigente, com objeto compatível com a demanda do Instituto, apresenta-se como alternativa a ser analisada para o atendimento da necessidade identificada.

A utilização da Ata poderá contribuir para o atendimento da demanda de forma planejada, considerando o porte e as características do IPEM/RO e os quantitativos relativamente reduzidos necessários ao consumo institucional, evitando a adoção de procedimento autônomo quando houver instrumento de contratação regularmente constituído e apto, em princípio, a atender ao objeto pretendido.

Importa destacar que a presente justificativa não substitui a necessária demonstração da vantajosidade da adesão, a qual será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante os procedimentos e critérios aplicáveis, especialmente quanto à compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e aos demais requisitos necessários à formalização da adesão.

Assim, a presente justificativa está fundamentada na compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade institucional do IPEM/RO, na existência de demanda previamente planejada no PCA 2026 e na possibilidade de utilização de instrumento de registro de preços já constituído pela Administração Pública, ficando a efetiva conveniência econômica da adesão condicionada à análise e à demonstração de vantajosidade a ser realizada pela CPL.

A eventual adesão deverá, ainda, observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, disponibilidade dos quantitativos, limites legais para adesão e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no procedimento que lhe deu origem.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90370/2025/SUPEL/RO constitui alternativa para o atendimento da necessidade de aquisição de café e açúcar do IPEM/RO, cuja adoção ficará condicionada à verificação e comprovação dos requisitos pertinentes, especialmente à demonstração da vantajosidade pela unidade competente.

11. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades de consumo do IPEM/RO para o período de **12 (doze) meses**, tomando-se como referência a demanda anteriormente apurada no Processo SEI nº 0017.000883/2025-35, considerando a memória de cálculo o valor da Nota de Empenho 2025NE000236 (0064120621).

A estimativa busca assegurar o abastecimento regular de café e açúcar durante o período previsto, em quantitativos compatíveis com a demanda institucional, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos e possíveis desperdícios.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues de **forma integral**, na na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, CEP: 76.801-973, Porto Velho - RO.

12.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega do item, objeto deste Termo de Referência, será de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a) Recebimento Provisório: Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da empresa fornecedora.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser entregue novamente em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades do órgão requisitante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a entrega correta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que se possa adequar efetivamente o objeto entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme determina a lei.

Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas.

14. DA NOTA FISCAL:

As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento, emitida em nome do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, CNPJ: 34.481.028/0001-00 - Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, CEP: 76.801-973, Porto Velho - RO.

15. DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 190 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme item 3 e subitens do Termo de Referência - Edital Pregão Eletrônico nº 90370/2025 (76852738)

17. DA GARANTIA:

Conforme item 29 e subitens do Termo de Referência - Edital Pregão Eletrônico nº 90370/2025 (76852738)

18. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A adesão à Ata de Registro de Preços permitirá ao IPEM/RO assegurar o abastecimento regular de café e açúcar necessários ao atendimento das atividades administrativas e institucionais da Autarquia.

Pretende-se alcançar:

- regularidade no fornecimento dos produtos;
- atendimento adequado da demanda interna;
- redução do risco de desabastecimento;
- maior eficiência no processo de aquisição;
- utilização de preços e condições previamente estabelecidos em procedimento licitatório;
- racionalização dos procedimentos administrativos;
- redução da necessidade de realização de procedimento licitatório próprio para os mesmos itens, desde que demonstrada a vantajosidade da adesão; e
- melhor planejamento e controle dos estoques e do consumo.

19. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

19.1. Obrigações da Contratante: Compete ao IPEM/RO, na condição de órgão não participante aderente:

- a) Efetuar o recebimento do objeto verificando se os mesmos estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- c) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

19.2. Obrigações da Contratada: Compete à (s) contratada (s) Além daquelas exigidas em Lei 14,133/2021, deverá:

- a) Prestar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) Fornecer os materiais e/ou executar os serviços, necessários à correta execução do objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- c) Fornecer os serviços/materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- d) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete/deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- e) Entregar os materiais/serviços, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no Termo de Referência, Ordem de Fornecimento ou contrato.

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- g) Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- h) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IPEM no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Indenizar terceiros e/ou ao IPEM, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- n) Quando nas dependências do IPEM, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
- o) O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o IPEM, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- p) O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Responsabilizar-se-á por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- s) Prestar os serviços dentro da rotina e dos parâmetros estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.
- t) Deverá ser disponibilizado canal de atendimento direto (telefone, e-mail e, preferencialmente, sistema web) para registro de ocorrências, reclamações e solicitações de troca ou reposição;
- u) A substituição de produtos deverá ocorrer em até 48 horas após a notificação da Administração, nos seguintes casos: prazo de validade expirado, embalagem violada, avarias, ausência de lacre, não conformidade com as especificações técnicas ou deterioração do produto;
- v) A empresa deverá possuir estrutura de atendimento técnico e logístico local, preferencialmente com pontos de apoio ou filiais em território estadual, a fim de garantir a celeridade no atendimento das demandas e manutenção da eficiência operacional.

20. ENCAMINHAMENTO:

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no referido processo foram feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para as aquisições conforme as ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025/SUPEL_RO (id.76852383) do Pregão Eletrônico nº 90370/2025(id.76852738).

Elaboração	Revisão e Validação
WALMIR FERNANDES DA SILVA Núcleo de Recursos Materiais - IPEM-NRM	Coordenadoria Requisitante: VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO Coordenadora Administrativa e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR FERNANDES DA SILVA**, **Fiscal de Contrato**, em 22/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO**, **Coordenador(a)**, em 22/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76855050** e o código CRC **657689C9**.